

fui nº 113, de 26 de junho de 2001.

"Autoriza peças de material de construção a pessoas carentes e dá outras providências."

O Prefeito municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo a conceder ajuda com material de construção a pessoas carentes do município, para reparar ou construir casas.

Parágrafo Único - Os beneficiados deverão se cadastrar no serviço social do município

Art 2º - As despesas decorrentes do art. 1º - desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista MG, 02 de julho de 2001.

- José Barbosa Nadalini -
- Prefeito Municipal -